



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

## **EDITAL DE SERVIÇOS**

**PREGÃO Nº 105/2023 –M.C.A. – Forma Eletrônica**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - Lote**

**PROCESSO Nº 277/2023 –M.C.A.**

### **1. PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.206.473/0001-01, sita na AV. Nilo Umberto Deitos, 1426, Centro, Céu Azul – PR, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão – Forma Eletrônica**, do tipo “**menor preço por lote**”, em conformidade com: a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.863/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, para a **Contratação De Empresa Para Fornecimento De Link Dedicado Para Acesso A Internet, Serviço Fornecimento/Locação De Infra-Estrutura De Interligação Em Rede Por Meio De Fibra Óptica Fttx, Vlan Com Transporte De Dados Em Velocidade De 1gbps Full Duplex, Comodato De Equipamentos, Serviços De Conexão De Internet Via Fibra Óptica FttH. Registro De Preços Para Contratação de Pontos FTTH**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

**1.2. Considerando as previsões legais a presente licitação prevê a preferência de contratação das ME, EPP ou MEI, para cumprimento com a Lei Complementar Municipal nº 001/2015; em conformidade com o disposto na Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.**

**1.3. Tendo a licitação a seguinte programação:**

**Local da sessão e cadastro da proposta:** O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “**acesso identificado**”

**Recebimento das propostas:** até as **08:00 horas do dia 17/01/2024.**

**Abertura das Propostas:** as **08:15 horas do dia 17/01/2024.**

**Início da sessão de disputa de preços:** as **08:30 horas do dia 17/01/2024.**

**Referência de tempo:** horário de Brasília – DF

**1.4.** A documentação completa se encontra à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário comercial, podendo também ser obtido diretamente no site [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br) através do link licitações, ou ainda no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3121-1000 ou e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br).

**1.5.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou pretenso licitante poderá impugnar este ato convocatório, de acordo com a legislação e instruções contidas no item 4 do presente Edital.

**1.6.** Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br). As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no *site* do Município – [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br), no *link* Licitações, bem como no endereço: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), para ciência de todos os interessados.

**1.7.** Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul**, acessível no sítio eletrônico do Município de Céu Azul no seguinte endereço: [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br) e disponibilizados também no endereço: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

1.8. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante supremo, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município, ressalvada as hipóteses previstas nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul

## 2. OBJETO, PREÇO MÁXIMO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação De Empresa Para Fornecimento De Link Dedicado Para Acesso A Internet, Serviço Fornecimento/Locação De Infra-Estrutura De Interligação Em Rede Por Meio De Fibra Óptica Fttx, Vlan Com Transporte De Dados Em Velocidade De 1gbps Full Duplex, Comodato De Equipamentos, Serviços De Conexão De Internet Via Fibra Óptica Fthh. Registro De Preços Para Contratação de Pontos FTTH**, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos, em conformidade com a Lei 8.666/93.

2.2. Especificações das condições, quantitativos, conforme constante no Termo de Referência / Projeto Básico Anexo 1 e demais anexos do presente edital.

2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes no edital.

2.4. O preço máximo estimado da presente licitação está estimado em R\$ **162.499,20 (cento e sessenta e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**.

2.5. A competição se dará por **Menor Preço Por Lote**, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos fixados, sob pena de desclassificação da proposta, quando, após sessão de lance e negociação direta do pregoeiro a proposta ainda for superior ao máximo estabelecido no edital.

## 3. DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1 – Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

**ANEXO 01** – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO / Especificação dos Serviços ;

**ANEXO 02** – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

**ANEXO 03** – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO (E MODELOS)

**ANEXO 04** – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

## 4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até as 17:00 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, **devendo ser inserida em campo próprio no portal BLL** e encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br).

4.3. A impugnação será julgada em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul, e disponibilizada no site [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br).

4.3.1. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

4.3.2. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam regularmente estabelecidas no





## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**5.2.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que tiverem ou em prazo hábil formalizarem o seu cadastro junto a **Bolsa de Licitações e Leilões – BLL** apresentando toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento ([www.bll.org.br/cadastro](http://www.bll.org.br/cadastro)). Suporte do Fornecedor 41-3097-4600, [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

**5.3.** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

**5.4.** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

**5.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 3 Modelo 2, junto a documentação de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio o seu enquadramento como ME ou EPP para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

**5.6.** A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

## 6. DO CREDENCIAMENTO NA LICITAÇÃO ATRAVÉS DO PORTAL BLL

**6.1.** O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**6.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**6.3.** O credenciamento do licitante, dependerá de cadastro junto a **Bolsa de Licitações e Leilões – BLL** apresentando toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento ([www.bll.org.br/cadastro](http://www.bll.org.br/cadastro)). Suporte do Fornecedor 41-3097-4600, [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

**6.4.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.5.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

**6.6.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**6.7.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.8.** O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 7. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SITE

**7.1.** A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), até as **08:00 horas do dia 17/01/2024**, horário de Brasília-DF.

**7.2.** Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**7.3.** O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

**7.4.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital.

**7.5.** Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

**7.6.** As propostas NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**8.1.** A partir das **08:15 horas do dia 17/01/2024**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas.

**8.2.** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.3.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.4.** Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

**8.5.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.6.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

## 9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

**9.1.** A partir das **08:30 horas do dia 17/01/2024**, horário de Brasília-DF. Será aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**9.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

**9.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

**9.4.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

**9.5.** As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO PRODUTO) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

**9.6.** Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

**9.7.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**9.8.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances. Bem como o **intervalo mínimo entre os lances** está estabelecido em R\$ **100,00 (cem reais)**.





**9.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**9.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.14.** O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

**9.15.** Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

**9.16.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.17.** No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no portal da licitação.

## 10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS APÓS A SESSÃO DE LANCES

**10.1.** A licitante detentora da menor proposta deverá, após notificação do pregoeiro através de mensagem, anexar sua proposta formal e escrita no valor ajustado do lance no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PÓS DISPUTA”, no prazo e 120 (cento e vinte) minutos, ou seja 2 (duas) horas. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas opções devidamente justificadas.

**10.2. A Proposta de Preços** deverá ser apresentada preferencialmente conforme modelo (**Anexo 2**) obedecendo às seguintes condições:

a) Deve ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;

b) Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

c) Deve conter nome, endereço, CNPJ do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone endereço eletrônico, se houver, para contato;

d) Deve conter identificação do número do Pregão; e

e) Deve ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

**10.3.** A Proposta de Preços deverá conter:

a) Descrição individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;

b) Indicação dos valores, com no máximo 02 (duas) casas decimais, (dois dígitos após a vírgula, ex.:R\$ 0,00);

c) Indicação do preço unitário e total do item e global da proposta;

d) Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;

e) Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão. Caso o proponente não informe o prazo de validade da proposta será automaticamente considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

f) Nos preços propostos deverão estar incluídas além do lucro todas as despesas diretas e indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços, como: tributos, fretes, seguros, montagem se necessário, instalação se solicitado, entrega técnica se solicitado, treinamento de operacionalização se solicitado e todas as demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.

g) Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

**10.4.** Com a apresentação de proposta de preços fica entendido que a proponente, sob sua responsabilidade, tomou conhecimento sobre todas as condições para o fornecimento.

**10.5.** A apresentação da Proposta de Preços pelo licitante implica na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e no Termo de Referência/Projeto Básico.

**10.6.** O Pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

## 11. DA NEGOCIAÇÃO

**11.1.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

**11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**12.1.** O critério de julgamento da presente licitação é o **Menor Preço Por Lote**.

**12.2.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

## 13. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**13.1.** Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

**13.1.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte considerada empatada e mais bem classificada deverá ser convocada, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 5 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão;

**13.1.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda às demais exigências previstas neste edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**13.1.3.** Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas as microempresas e as empresas de pequeno porte remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

**13.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso.

**13.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre aquelas para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

**13.4.** Somente se a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja dentro do critério de empate não ocorrer, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste edital.





## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

**13.5.** O disposto nos itens acima somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

### 14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**14.1.** Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

**14.2.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**14.3.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Céu Azul ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**14.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

**14.5.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**14.6.** Não serão aceitas propostas com valor superior aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme dispõe o artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**14.7.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não demonstre sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

**14.8.** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**14.9.** Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

**14.10.** A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor proposto.

**14.11.** Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

**14.12.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

### 15. DA HABILITAÇÃO

**15.1.** A documentação de habilitação encontra-se disciplinada no **Anexo 3** – Exigências para Habilitação, do presente Edital, cuja qual deverá ser atendida integralmente sob pena de inabilitação;

### 16. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

**16.1.** Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser anexada ao sistema até a data e horário previstos para início da sessão, conforme item 1.3 deste edital, de modo que somente será verificada pelo pregoeiro a documentação daqueles licitantes declarados detentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances.

**16.2.** A licitante detentora da menor proposta deverá, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos, ou seja 2 (duas) horas**, após notificação do pregoeiro através do sistema do portal, deverá anexar a proposta ajustada no valor do lance, no sistema no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PÓS DISPUTA”





## 17. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR

**17.1.** Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições estabelecidas no edital;

### **17.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante:**

- I) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- II) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, exceto quando se enquadrar no benefício da Lei Complementar nº. 123/2006e alterações;
- III) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões exceto quando se enquadrar no benefício da Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar Municipal 01/2015;
- IV) O não cumprimento dos requisitos de habilitação, violação da lei ou regras deste edital.
- V) Será **inabilitada** a licitante inscrita como impedido de licitar na condição de inidônea por qualquer órgão público, ou suspensão de licitar junto ao Município de Céu Azul, através da consulta dos impedidos de licitar nos sites: do **TCE – PR, TCU, CNIA, CEIS e CADIN – PR.**

**17.3.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**17.4.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, o licitante será declarado vencedor.

## 18. DOS RECURSOS

**18.1.** Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**18.2.** A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

**18.3.** Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**18.4.** Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados por meio eletrônico via internet, no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), quando os recursos e manifestações forem tramitados direto no setor de licitações ou via e-mail, esses serão anexados ao processo no portal pelo pregoeiro, para conhecimento de todos.

**18.5.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, exceto os recursos interpostos na fase de julgamento de proposta e de habilitação.

**18.6.** Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias úteis para:

**18.6.1.** Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

**18.6.2.** Motivadamente, reconsiderar a decisão;

**18.6.3.** Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora.

**18.7.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

**18.9.** Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

**18.10.** A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente edital.

## 19. DA CONTRATAÇÃO

**19.1.** Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura.

**19.2.** Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste edital e a proposta da empresa contratada.

**19.3.** O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**19.4.** O prazo para devolução do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

**19.4.1.** A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

**19.5.** Por ocasião da celebração do contrato e durante a vigência o licitante vencedor deverá manter a regularidade quanto a habilitação exigida no edital.

**19.6.** Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município adotará as providências cabíveis à imposição de sanção com multa de 10% do valor do contrato, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

## 20. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

**20.1.** Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com o edital e especificações. Caso os serviços sejam executados de forma irregular ou de forma insatisfatória, deverão ser imediatamente refeitos sob pena de aplicação de penalidades;

**20.2.** Quando o serviço ofertado for considerado de qualidade ruim, que não atenda ao desempenho e qualidades esperadas e desejados pela Administração, poderá ser cancelado mesmo após a assinatura do Contrato;

## 21. PRAZO DE ENTREGA CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

**21.1.** Os serviços deverão ser executados no local e prazo Indicado no Termo de Referência Anexo 1, após a solicitação formal pela Administração Municipal, sendo que os serviços deverão atender as especificações solicitadas.

**21.2** correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas a execução dos serviços como mão de obra, técnicos, equipamentos, ferramentas, transporte, alimentação, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita execução.

**21.3.** Todos os serviços que apresente má qualidade, executado de forma irregular, defeitos, deverá ser refeito imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;

**21.4.** O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às





condições de recebimento e aceitação do (s) serviço (s) constantes deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

## 22. PAGAMENTO

**22.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais, bem como o aceite dos serviços entregues, caso ocorra algum fato de irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização;

**22.2.** O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

**22.3.** A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

**22.4.** A Prefeitura do Município de Céu Azul poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

### 22.5. Obs.: Retenção IR

Considerando o Decreto Municipal nº 6.971/2023, bem como a IN RFB nº 1234/2012, que trata da retenção do IR- Imposto de Renda no momento do pagamento da fatura.

Para tanto, deverá informar na nota fiscal a retenção do IR, a base de cálculo, a alíquota, o valor a ser retido e o valor líquido da nota fiscal.

Não havendo campos específicos para tais informações na nota fiscal, a informação deverá ser informada no campo dados adicionais da nota.

Em sendo optante do Simples Nacional e considerando a previsão da não retenção constante no Inciso XI do Art. 4º da IN RFB 1234/2012, informamos que para cada nota fiscal a ser emitida ao Município de Céu Azul – CNPJ: 76.206.473/0001-01, deve constar a seguinte declaração:

“DECLARAMOS SER OPTANTE AO SIMPLES NACIONAL, NÃO DEVENDO SER RETIDO IR NA FONTE, CONFORME PREVISTO NO INCISO XI DO ART. 4º DA IN RFB 1234/2012”

## 23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**23.1.** Conforme constante no anexo 1 – Termo de Referência;

## 24. PENALIDADES

**24.1.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Céu Azul, bem como a aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**24.2.** Se decorrerem 5 (cinco) dias úteis da convocação do órgão sem que o licitante vencedor tenha assinado e devolvido o contrato, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou, então, revogar a licitação.

**24.3.** Caberá multa compensatória de até 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total da proposta, no caso de ocorrer recusa à contratação pelo licitante, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa.

**24.3.1.** Nesta hipótese, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada poderá ser descontado de possíveis





créditos que o licitante tenha junto a Administração, ou será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

**24.4.** A multa poderá ser aplicada somado a sanção de impedimento ou declaração de inidoneidade.

**24.5.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no contrato.

## 25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 26. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

**26.1.** Fica assegurado ao Município de Céu Azul o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

**26.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

**26.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**26.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**26.5.** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.





## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

**26.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**26.7.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**26.8.** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Céu Azul.

### **27. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1.** A apresentação de proposta subentende que o proponente tomou conhecimento de todas as condições da execução dos serviços, e possui capacidade técnica para a execução dos serviços em conformidade com o Termo de Referência / Projeto Básico;

**27.2.** Qualquer fato ou condição que se mencione no Edital, no Termo de Referência / Projeto Básico, em apenas um ou outro, será entendido como válido e deverá ser acatado pelo Contratado;

**27.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**27.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive dos inseridos pelo licitante no portal de licitação. Os documentos assinados de forma eletrônica, inclusive propostas, declarações, contratos ou atas de registro de preços, mediante autenticidade por certificado digital, conforme Lei Federal nº 14.063/2020, serão considerados como originais.

**27.5.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

**27.6.** O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

**27.7.** Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

**27.8.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

**27.9.** No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**27.10.** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

### **28. FÓRUM**

**28.1.** As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Fórum da Comarca de Matelândia/PR; com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Céu Azul, 14 de dezembro de 2023**

**LAURINDO SPEROTTO**  
**Prefeito Municipal**





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

## ANEXO 01

**PREGÃO Nº105 /2023–M.C.A. – Forma Eletrônica**

### **TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO – Especificação dos Serviços**

#### **PROJETO BÁSICO / MEMORIAL DESCRITIVO**

##### **1- TERMO DE REFERÊNCIA**

###### **Objeto:**

Contratação de empresa para fornecimento de link dedicado para acesso a internet, serviço fornecimento/locação de infra-estrutura de interligação em rede por meio de fibra óptica fttx, vlan com transporte de dados em velocidade de 1gbps full duplex, comodato de equipamentos, serviços de conexão de internet via fibra óptica ftht. Registro de preços para contratação de pontos ftht.

###### **JUSTIFICATIVA**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de prover acesso de internet aos prédios públicos a fim de promover o acesso para o funcionamento do sistema de administração pública municipal, bem como comunicação virtual, acesso à sites e sistemas online e acessos com infraestrutura de intranet para a interligação estratégica para determinados prédios sob gestão da Administração. - A necessidade da contratação justifica-se em decorrência da proximidade de contrato em vigência, incluindo-se ainda os serviços de itens de contratos com vencimento futuros, objetivando a unificação de todos os serviços em uma única contratação.

A prerrogativa da contratação de serviços de internet via fibra óptica e interligação de prédios públicos na administração pública é fundamentada em diversos aspectos que visam otimizar a eficiência operacional, melhorar a prestação de serviços, garantir a segurança da informação e promover uma gestão mais integrada, com Velocidade e Confiabilidade da Conexão, pois a fibra óptica oferece velocidades de transmissão de dados significativamente superior em comparação com tecnologias tradicionais. Isso possibilita uma conexão de internet mais rápida e confiável, no contexto governamental, onde a comunicação rápida e eficaz é essencial para a prestação de serviços e tomada de decisões, uma conexão de alta velocidade é crucial, bem como, a Interligação de Prédios Públicos através de fibra óptica permite a criação de uma rede integrada, facilitando a comunicação e o compartilhamento de dados entre diferentes departamentos e órgãos.

Essa integração contribui para uma administração mais eficiente, reduzindo a redundância de informações e promovendo a colaboração entre setores na administração pública, onde a segurança da informação é crítica, a escolha da fibra óptica contribui para a proteção dos dados sensíveis e confidenciais pois, oferece suporte robusto para a implementação de serviços digitais, como sistemas de gerenciamento eletrônico de documentos, videoconferências e plataformas colaborativas. além disso, a modernização dos serviços públicos por meio da tecnologia contribui para uma administração mais eficaz e acessível aos cidadãos.

Baseados nesta premissa é prudente pensar na centralização de recursos em Tecnologia da Informação (T.I.) que refere-se à prática de consolidar e gerenciar, de forma centralizada, diversos aspectos relacionados à infraestrutura tecnológica do serviço público municipal. a centralização de recursos de telecomunicações na área de Tecnologia da Informação oferece uma abordagem estratégica que não apenas reduz custos, mas também melhora a eficiência operacional, a segurança e a capacidade de adaptação da organização a mudanças. Essa centralização é especialmente relevante em um contexto onde a comunicação eficaz e segura é vital para as operações cotidianas de uma organização.





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

## OBJETIVO PRINCIPAL

Interligação de todos os prédios públicos em ambiente moderno e tecnológico através de infra-estrutura para transporte de dados e link de internet via fibra óptica. Centralização de recursos e gerenciamento de redes, firewall e demais serviços, prezando pela integridade, segurança e confiabilidade dos serviços cyberneticos prestados de forma continua e segura.

## OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Utilizar infra-estrutura em fibra optica FTTX existente no município através de recursos informatizados de transporte de dados por redes físicas ou virtuais centralizando recursos de gerenciamento de link de internet em FULL DUPLEX, firewall, serviços de transporte de dados através de locação da infraestrutura e equipamentos em regime de comodato reduzindo custos de hardwares, licenças de softwares, aquisições de softwares para gerenciamento, alugueis de compartilhamentos de postes e demais onerações oriundas do transporte de dados e telecomunicações. Fazer a aquisição de serviço de fornecimento de link de internet dedicado de empresa terceirizada afim de atender a todos os prédios públicos com recursos centralizados compartilhando os paradigmas de segurança e integridade de dados e voz. Bem como, ter independência para através da divisão de informática do município de Céu Azul fazer o gerenciamento centralizado de recursos e configurações, rotas, direcionamentos de serviços web e de telecomunicações, conforme necessidade da administração pública, não operando em ambiente engessado e promovendo de forma a facilitar o acesso as necessidades do serviço público quanto a integridade de dados, voz e demais serviços em ambiente virtual.

## CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

- O julgamento da presente licitação será pelo menor preço por lote;
- O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, conforme previsão legal na lei 8.666/93. A contratação direta pelo período de 12 (doze) meses se justifica pelo fornecimento de equipamentos em comodato para a prestação dos serviços. Assim torna-se mais vantajoso à Administração considerando que o custo do equipamento irá diluir-se pelo período de 12 meses;
- Os serviços deverão ser iniciados e disponibilizados num prazo máximo de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, a fim de evitar a paralização dos serviços públicos pela não disponibilidade de acesso à internet.
- Os pagamentos serão efetuado no mês seguinte ao da prestação dos serviços, num prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega das notas fiscais, bem como o aceite dos serviços executados, caso ocorra algum fato de irregularidade, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização. Os faturamentos para pagamento tomarão por fazer os serviços efetivamente prestados no mês em referência e os respectivos valores unitários propostos. O pagamento será realizado somente em conta bancária em nome da empresa contratada.
- Os valores somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação das propostas, tomando-se por base o **índice do INPC**.
- As quantidades especificadas para cada item de serviço, referem-se às quantidades para a demanda pelo período de 12 (doze) meses, cujo período de vigência do contrato; Considerando e existência de contratos cujo encerramento ocorrerão em datas futuras, nem todos os prédios ou locais que receberão os serviços, especificados para cada item, terão seu início imediato após a contratação e sim serão solicitados quando do vencimento do contrato em vigência.

Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de estrutura de rede de fibra óptica que deverá atender o perímetro urbano da cidade de Céu Azul, abrangendo pelo menos os seguintes bairros: Centro, Bairro Iguaçu, Bairro São Cristóvão, Bairro Parque Verde, Bairro União, Bairro Boa Vista e Bairro Industrial, compreendendo ainda serviços de instalação e conservação do constante funcionamento, compreendendo ainda a disponibilização de equipamentos necessários em comodato (como: conversor de fibra, conector patch cord, serviços de lançamento





## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

de cabo e fusão de fibra, e/ou outros necessários ) para disponibilização dos serviços, bem como substituição em caso de defeitos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução dos serviços do objeto da presente licitação.

– É de responsabilidade da empresa licitante conhecer a localização dos aparelhos públicos (prédios públicos), com a finalidade de conhecer e dimensionar a estrutura necessária para atender todos os pontos, disponibilizando os serviços licitados o mais rápido possível e dentro do prazo de 30 dias da emissão da Ordem de Serviços.

– Os custos dos serviços de instalação, troca de endereços, suporte, treinamentos manutenção, fornecimento do equipamento em comodato e sua possível substituição durante a vigência do contrato deverá estar previsto nos custos mensais apresentado na proposta.

– As empresas para participação na licitação deverão possuir as devidas documentações legais impostas pela legislação vinculada aos serviços, assim além da documentação usualmente solicitada nas licitações deverão apresentar: \* Termo de autorização/licença para exploração dos serviços de comunicação multimídia, junto a ANATEL e a licitante;\* Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CFT Conselho Federal dos Técnicos Industriais confirme Lei 13.639/2018 e \*Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que o licitante presta ou prestou serviços semelhantes ao objeto da licitação;

– As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta das seguintes dotação (ões) orçamentária(s):

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp.	Nome da Categoria Econômica	NOME DA UNIDADE
303	33904097000	1843	Despesas de teleprocessamento	DEPARTAMENTO DE SAUDE
	33904097000 0	1845	Despesas de teleprocessamento	DEPTO. DE FOMENTO E DESENV. ECONÔMICO
	33904097000 0	1848	Despesas de teleprocessamento	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS
	33904097000 0	1841	Despesas de teleprocessamento	DEPARTAMENTO DE ESPORTES
103	33904097000 0	1832	Despesas de teleprocessamento	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
107	33904097000 0	1831	Despesas de teleprocessamento	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
livres	33904097000 0	1839	Despesas de teleprocessamento	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
	33904097000 0	1822	Despesas de teleprocessamento	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
	33904097000 0	1844	Despesas de teleprocessamento	DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAS PUBLICAS
	33903958000 0	5602	Despesas de teleprocessamento	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
	33904097000	1839	Despesas de	DEPARTAMENTO DE





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

	0		teleprocessamento	MERENDA ESCOLAR
	33904097000	1850	Despesas de teleprocessamento	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOL
934	33903958000	5650	Despesas de teleprocessamento	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
	33904097000	1830	Serviços de Telecomunicações	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
	33904097000	4182	Serviços de Telecomunicações	DEPTO DE EDUCAÇÃO
	33904097000	1846	Serviços de Telecomunicações	DEPTO DES. ECONOMICO
	33904097000	1376	Serviços de Telecomunicações	DEPTO OBRAS, VIAS PUBL.

As despesas dos exercícios futuros serão previstos nas respectivas Leis Orçamentárias;

## Especificação detalhada dos serviços

– Além da especificação de cada item do serviços e as especificações constantes no edital, os serviços deverão, ainda atender às seguintes, especificações:

- a)** –O link dedicado FULL DUPLEX de acessos à internet do **item 1** deverá atender a seguinte especificação:
- Acesso a rede mundial de internet através de link dedicado disponibilizado através de Fibra Óptica GPON em banda larga FULL DUPLEX, download e upload, na velocidade estabelecida para cada item;
  - Garantia de banda no mínimo de 99,5%;
  - Com serviço de configuração e manutenção PPOE para autenticação de usuário caso solicitado pelo contratante.
  - Acesso alternativo redundante de comunicação via fibra optica redundante para manter a internet ativa em caso de rompimento de cabo de fibra ou mal funcionamento de equipamentos necessários para o funcionamento da rede em fibra óptica;
  - Compreende, ainda, o serviço de suporte, no prazo de uma hora, quando detectados problemas de funcionamento, rotas, acessos ou ajuste de configuração ou reconfiguração de equipamentos;
  - Contratada deverá dispor de toda a Infraestrutura de Fibra optica com os devedores projetos de compartilhamento de postes exigidos pela COPEL, bem como arcar com todas as despesas financeiras provenientes de compartilhamento de postes, independentemente da quantidade de postes necessários para o atendimento de todas as estruturas exigidas pela administração pública municipal, sendo em prédios ou vias públicas.
  - Contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários para o funcionamento dos serviços nos locais contratados, sendo transporte, fornecimento de link de internet, autenticação de usuários, gerenciamento de links, firewall, proxy e demais equipamentos, todos em regime de comodato ou seja locado pelo município e substituído pela contratada em caso de avarias ou mal funcionamento dos mesmos.





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

- Contratada deve fornecer treinamento Técnico específico para configuração, manutenção de equipamentos de gerenciamento de link, softwares de gerenciamento, controle de banda, firewall e demais arquiteturas e tecnologias utilizadas.
- Todo o gerenciamento do link, serviços e recursos deverá ter como Técnico Administrador o técnico em informática do município, cabendo a contratada ofertar os treinamentos necessários para a gestão dos equipamentos e infra-estrutura instalados no município pela empresa contratada. Cabendo ao técnico do município o gerenciamento da centralização do link e recursos e cabendo a contratada apenas o fornecimento dos serviços, sendo esta, impedida de realizar configurações sem a devida autorização do técnico em informática do município.
- Todas as infraestruturas, hardwares, softwares de gerenciamento de link e firewall devem estar à disposição da equipe de Tecnologia da Informação do Município de Céu Azul, tanto para acessos, quanto para gerenciamento e configurações, bem como o devido treinamento para utilização das tecnologias aplicadas.

**b)** – Os serviços de interligação dos aparelhos públicos (prédios) em rede de computador, **item 2**, compreende:

- Interligação de diferentes pontos, através de rede de fibra-óptica, para transporte de dados, VLAN;
- O tráfego de dados deverá operar na velocidade mínima de 1 Gbp/s a fim de obter desempenho satisfatório;
- As interligações deverão ser configuradas e gerenciadas em sistema de intranet, permitindo o acesso/interligação de sistemas informática entre os pontos, ativos de rede, serviços de transmissão de voz, serviços de transmissão de vídeo, acesso a banco de dados, acesso à internet;
- Compreende os serviços o suporte on-site, no prazo de uma hora, quando detectados problemas de funcionamento ou ajuste de configuração ou reconfiguração de equipamentos;
- Serviços de instalação, ativação de link, configuração e manutenção de fibra em camada física e de transporte (OSI/ISO) incluindo fusões em caso de rompimento e substituição de conversores em são de responsabilidade da empresa contratada com seus custos monetários já inclusos na prestação dos serviços.
- Conversores, ONU, caixa de terminal e conectores Sc/apc e Sc/upc, routerboards, gerenciadores, DIO, OLT, placas GPON, devem ser fornecidos pela empresa contratada em comodato e substituídos em caso de mal funcionamento dos mesmos ou mudanças de tecnologias e arquiteturas.

**c)** Os acessos à internet, serviços do **item 3** deverão atender as seguintes especificações:

- Serviço de Conexão de via fibra optica com serviços de assistência técnica;
- Link com acesso dedicado em velocidade com IP válido conforme solicitado para cada item;
- Compreende os serviços o suporte on-site, no prazo de uma hora, quando detectados problemas de funcionamento ou ajuste de configuração ou reconfiguração de equipamentos;
- Equipamentos necessários para o funcionamento do serviço como POE, fontes de alimentação, firewall, routerboards, switches para gerenciamento de link e vlans, conversores, GBIC, patch cords, pig tails, conectores sfp, cabos UTP/STP) deverão ser fornecidos pela empresa contratada em comodato.
- Serviços de instalação/substituição de equipamentos, troca de endereços, fusões de fibra optica, passagens de cabos drop, passagem de fibra optica, fixação de caixas de organização/ racks, fixação de suportes e demais objetos pertencentes a infraestrutura são de responsabilidade da empresa contratada com custos monetários já inclusos na prestação dos serviços.

## Dos equipamentos

Os equipamentos que compõem a infraestrutura e toda a topologia, bem como, os equipamentos de borda e interligação necessários para o funcionamento da infraestrutura serão empregados no regime de comodato, onde, a empresa contratada deverá fornecer todos os





## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

equipamentos, hardwares, softwares, conectores, firewall, gerenciadores de borda, e demais equipamentos necessários para o funcionamento do projeto. Os mesmos deverão ser substituídos em caso de falha, desuso de tecnologia, danos de funcionamento, padrão tecnológico ultrapassado, necessidade de novos recursos e qualquer tipo de necessidade de manutenção corretiva. Deverão ser substituídos em caso de necessidade sem custos monetários ao município em qualquer uma das situações acima descritas, bem como, deverão operar com suporte preventivo e corretivo de igual maneira, ou seja, sem custos monetários ao contratante.

Os equipamentos fornecidos deverão obedecer o padrão tecnológico atual e deverão, caso necessário ser substituídos e adequados a padrões tecnológicos atuais, inclusive em caso de renovação contratual.

E deverão possuir no mínimo as seguintes características:

Router	Roteador CPU 16 threads 2Gb de memória RAM, 12 portas ethernet 10/100/1000; 1 porta usb, Adaptador de energia: Padrão IEC C14 110/220V (PSU incluso)voltagem, monitor de temperatura, monitor de tensão armazenamento NAND 512mb.
DIO	24 fibras sc Apc com pigtail, bandeja retrátil para acomodação de fibra e organizador 1U. completo para montagem em rack padrão 19” incluindo parafusos, porcas gaiola e adaptadores.
DROP	Fibra flat drop FTTH MONOMODO G.567A2 homologação ANATEL
ONU	ONU GPON 1 Porta LAN Gigabit Ethernet, 1 porta optica PON SC/APC, padrão GPON, operação em modo bridge, gerenciamento web e OMC.
CONVERSOR	Single Fiber 20KM 10/100/1000M-SF-20KM 1310-1550NM GIGABIT PAR
ROTEADORES DISTRIBUIÇÃO INT.	Roteador Frequência nominal da CPU 880 MHz, CPU core count 2,Tamanho da RAM 256 MB,Portas Ethernet 10/100/1000 5,Número de portas USB 1 Tomada de força 1,Tensão de entrada suportada 8 V - 30 V,  PoE em Sim,Monitor de tensão Sim,Monitor de temperatura da PCB Sim Dimensões 113x89x28mm,Temperatura ambiente testada -30 + 70 C CPU MT7621A,Consumo de potência máxima 5W,Tipo de slot USB tipo A USB,Reposição de energia USB Sim,Tipo de armazenamento FLASH,Tamanho de armazenamento 16 MB





## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

<p>CABOS, SUPORTES, CORDOALHAS, BAP, ADAPTADORES, CAIXAS DE ATENDIMENTO, SPLITERS, ALÇAS.</p>	<p>Spliter 1x2 fusão 50/50 SM balanceado aplicações FTTH/FTTX fibra optica monomodo</p> <p>Spliter 1x8 fusão balanceado monomodo G.657 A1</p> <p>SPLITER 1X8 CONECTORIZADO SC APC BALANCEADO MONOMODO G.657 A1</p> <p>Caixas de atendimento cto nap splitagem 1x8plc apc acopladores SC APC, homologação Anatel, para redes FTTH. Completo com acopladores, travas. Sistema de vedação mecânico SVM.</p> <p>Adaptadores SC-APC FTTH</p> <p>Fibra flat drop FTTH MONOMODO G.567A2 homologação ANATEL</p> <p>ALÇA PRÉ FORMADA FLAT 1,30/1.5MM COMPRIMENTO 280MM</p> <p>CONECTORES FTTH SC-APC verde</p> <p>CORDOES OPTICOS UPC/APC</p> <p>Plaqueta de Identificação 3mm (9x4cm) em plástico c/ Relevo amarela.</p> <p>Cabo de rede UTP CAT5E, par traçado 8 vias.</p> <p>Conectores RJ 45</p> <p>Conjunto de cinta BAP 02 COMPLETA COM ACESSORIOS PARA POSTES.</p> <p>Conjunto de cinta BAP 03 COMPLETA COM ACESSORIOS PARA POSTES.</p> <p>Suporte Dielétrico 3x1 roldana SUPA</p> <p>Alça pré-formada FE100/FE160 em aço galvanizado</p> <p>Cordoalha dielétrica 6mm</p> <p>Alça pré-formada aço galvanizado 3/164.8mm 4 fios.</p> <p>Rolo arame de espinar isolado polietileno preto FEI 125</p> <p>Caixa de Passagem Sobrepor pvc 22x18x15.</p>
---	--

Assinado por 1 pessoa: LAURINDO SPEROTTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/79AF-1F44-D214-5DAA> e informe o código 79AF-1F44-D214-5DAA





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

## Dos serviços, compreende:

Serviços e suporte	Serviço de instalação de infraestrutura de rede, mediante a passagem, fixação e organização de fibra ótica mono e multimodo.
	Serviço de montagem, organização e fusão de fibra ótica em caixas de emenda e caixas de distribuição
	Serviço de mão de obra para instalações de pontos finais de comunicação em prédios públicos e vias públicas
	Serviço de montagem e configuração de datacenter, treinamento, suporte técnico, incluindo serviços de montagem de rack, periféricos, estruturas e equipamentos. Serviços de configuração de tráfego, firewall, conexões, ppo e demais configurações necessárias para o funcionamento e proteção da infraestrutura e serviços.
	Serviços de fusão de fibra ótica, emenda em fibra fttx, conectorização de fibra ótica, mudanças de endereços e instalação de novos pontos de acesso.
	Serviço de suporte Técnico em caso de rompimentos de fibra ótica, substituição de equipamentos, passagens de fibra ótica/drop, fixação de equipamentos/roteadores/ONU.

## DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTIDADE, VALOR

### 2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Nº Lote	Nº Item	Qtde	Uni.	Descrição do Serviço	Preço Máximo Unitário	Preço Total do Item
1	1	12,0	Mensalidade	Serviço de Fornecimento de link dedicado de acesso à internet para <b>Prefeitura Municipal (Av Nilo Umberto Deitos 1426)</b> ,  compreendendo: link de acesso à internet dedicado através de fibra ótica com largura de banda de <b>2 GB (Dois Gigabits por segundo) em FULL DUPLEX</b> , com garantia de banda no mínimo 99,5%, com 16 IPs válidos, serviços de configuração e manutenção de fibra em camada física	10.145,00	121.740,00





## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

e de transporte (OSI/ISO) incluindo serviços de manutenção da infraestrutura de fibra óptica como expansão, troca de endereços, fusões em caso de rompimento e Fornecimento de equipamentos para gerenciamento de link e firewall, Fornecimento de equipamentos necessários para o funcionamento da internet e/ou transporte de dados em regime de comodato, conforme a necessidade da administração pública Municipal, bem como, treinamento para colaborar da Area de T.I da prefeitura Municipal de Céu Azul, – conforme memorial descritivo dos serviços **Letra a**, e demais especificações do edital.

Serviços de fornecimento de infraestrutura de interligação em rede por meio de fibra óptica **VLAN OU PONTO A PONTO** com transporte de dados em velocidade em **1 Gigabit FULL DUPLEX**. Conforme memorial descritivo dos serviços **Letra b**, fisicamente no prédio da **Prefeitura Municipal (Av Nilo Humberto Deitos 1426)** e deverá ser transportado em **Gigabit FullDuplex** para os seguintes endereços e secretárias.

- 1) **Prefeitura Municipal de Céu Azul** – Av. Nilo Humberto Deitos, 1426 – Centro
- 2) **Secretaria de Viação e Obras** - Rua: Nite- rói, 720, Parque Verde
- 3) **Secretaria de Industria e Comercio** – Av Nillo Bazzo – Bairro Industrial.
- 4) **Secretaria de Esportes** – Av Nilo Humberto Deitos – Centro.
- 5) **Secretaria de Cultura** - Av Nilo Humberto Deitos – Centro.
- 6) **Secretaria de Agricultura** - Av. Nilo Um- berto Deitos, Centro – Bosque Municipal.
- 7) **Secretaria de Meio Ambiente** - Av. Nilo Humberto Deitos, Centro. – Bosque Municipal.
- 8) **Anfiteatro Ecológico** – Bosque





## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

			<p>Municipal - Av. Nilo Humberto Deitos, Centro.</p> <p>9) <b>CRAS</b> – Rua Curitiba- Centro.</p> <p>10) Secretaria de Saúde – Sede Administrativa – Rua Arnaldo Busato – Bairro Iguaçu.</p> <p>11) <b>Centro de Especialidades em Saúde</b> – Rua Arnaldo Busato – Bairro Iguaçu.</p> <p>12) <b>PSF Central Carlos A. Filho</b> – Rua Arnaldo Busato – Centro.</p> <p>13) <b>PSF Bairro União</b> - Rua Professor Daniel Muraro, 291, Bairro União.</p> <p>14) <b>PSF Boa Vista</b> - Rua dos Marfins, nº 315, Bairro Boa Vista</p> <p>15) <b>Clínica de Fisioterapia e Saude</b> – Rua Santos Dumont – Centro.</p> <p>16) <b>Piscina Térmica Municipal</b> – Fisioterapia e Saude - R. Belo Horizonte, 1245, Bairro Parque Verde</p> <p>17) <b>SAMU</b> – BASE- Rua Arnaldo Busato – Bairro Iguaçu.</p> <p>18) <b>Sede Vigilância Sanitária e Controle de Endemias</b> – Rua Vereador Ricieri Catafesta – Centro</p> <p>19) <b>SEMED</b> – Educação – Rua Daniel Muraro – Centro.</p> <p><b>CAMU</b> – Rua Prof. Daniel Muraro – Centro.</p> <p>Biblioteca Cidadão – Rua Duque de Caxias – Centro.</p> <p>22) <b>Polo Uab</b> – Rua Prof. Daniel Muraro – Centro.</p> <p><b>Cemei Arco-Iris</b> – Rua Prof. Daniel Muraro – Centro.</p> <p>24) <b>Cemei Raio de Sol</b> – Av Nilo Humberto Deitos – Centro.</p> <p>25) <b>Cemei Santa Clara</b> – Rua Niterói – Bairro União.</p> <p>26) <b>Pré Escola Municipal São Francisco de Assis</b> – R. Marechal Candido Rondo – Centro.</p> <p>27) <b>Escola Municipal Lêoncio Correa</b> – R. Prof. Daniel Muraro – Centro.</p> <p>28) <b>Escola Municipal São Cristóvão</b> – R. Prof. Daniel Muraro – São</p>	
--	--	--	---	--

Assinado por 1 pessoa: LAURINDO SPEROTTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/79AF-1F44-D214-5DAA> e informe o código 79AF-1F44-D214-5DAA





## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

			<p>Cristóvão.</p> <p>29) <b>Escola Municipal Tancredo Neves</b> – Rua Niterói – Bairro União.</p> <p>30) <b>Escola Municipal Olavo Bilac</b> – Rua Dos Marfins – Bairro Boa Vista.</p> <p>32) <b>Centro de Distribuição de Materiais/Al- moxarifado Educação</b> – Rua Niterói- Bairro Parque verde <b>Conselho Tutelar de Céu Azul</b> – Rua Santos Dumont – Centro.</p> <p>33) <b>Parque de Exposições Emilio Henrique Gomes</b> – Rua Curitiba – Bairro Industrial.</p> <p>34) <b>Capela Mortuária de Céu Azul</b> – Rua Barão do Rio Branco – Bairro Iguaçu.</p> <p>35) <b>Cemitério Municipal de Céu Azul</b> – Rua Barão do Rio Branco – Bairro Iguaçu.</p> <p>36) <b>Destacamento de Policia Militar de Céu Azul</b> – Rua Arnaldo Busato – Centro. <b>Praça Luiz Carlos Ruaro</b> – Av Nillo Bazzo – Centro.</p> <p>38) <b>Lago Municipal de Céu Azul</b> – Rua Prof. Daniel Muraro - Bairro SãoLucas</p> <p>39) <b>Centro de Reciclagem Cetrica</b> – Linha Catafesta.</p> <p>40) <b>Estádio Municipal de Céu Azul</b> – Rua Moises Vissoto – Bairro Iguaçu</p> <p>41) <b>Centro Poliesportivo Nuncio Tozatto</b> – bairro Boa Vista</p> <p>42) <b>Ponto de monitoramento urbano</b> – R. Martin Lutero x Av. Nilo Bazzo.</p> <p>43) <b>Ponto de monitoramento urbano</b> – Av Mare- chal Candido Rondon x Av. Nilo Bazzo.</p> <p>44) <b>Ponto de monitoramento urbano</b> – Av Nilo Bazzo, Acesso a BR277 QUADRA 54.</p> <p>45) <b>Ponto de monitoramento urbano</b> – R. Curitiba x R. Colombo.</p> <p>46) <b>Ponto de monitoramento urbano</b> – R. Curitiba x Av. Marechal Candido Rondon.</p>	
--	--	--	---	--

Assinado por 1 pessoa: LAURINDO SPEROTTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/79AF-1F44-D214-5DAA> e informe o código 79AF-1F44-D214-5DAA





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

				<p>47) <b>Ponto de monitoramento urbano</b> – R. Curitiba x R. Santos Dumont.</p> <p><b>Ponto de monitoramento urbano</b> – R. Curitiba x R. Manaus.</p> <p>49) Obs. <b>5 pontos</b> não contabilizando os acima citados, serão apenas ativadas em caso de necessidade da Administração quando do surgimento de novos pontos/prédios que necessitem dos serviços de transporte de dados via fibra óptica durante a vigência do contrato.</p>		
1	2	360,0  (30 pontos x 12 meses)	Mensalidade	<p>Serviço de Conexão de Internet via Fibra Optica FTTH</p> <p>- Compreendendo para cada ponto: Link de acesso à internet com 1 IP fixo válido e velocidade de 150 Mbps para Download e 130 Mbps para Upload, com garantia de 90% de banda; " com serviços de instalação, ativação de link, configuração e manutenção de fibra em camada física e de transporte (OSI/ISO) incluindo fusões em caso de rompimento e com fornecimento/substituição de conversores em comodato. Conversores ONU, caixa de terminal e conectores Sc/apc e Sc/upc devem ser fornecidos pela empresa contratada em comodato e substituídos em caso de mal funcionamento dos mesmos.</p> <p>Para os seguintes Pontos:</p> <p>1) Ficam à disposição da Administração <b>pública 30 pontos com acessos temporários ou definitivos que poderão ser utilizados de acordo com a necessidade da administração pública municipal</b>, no perímetro urbano do município ou localidades rurais em que a empresa contrata possuir infraestrutura de fibra optica, com forma de pagamento mensal unitário por ponto. devendo seguir as características acima descrito.</p> <p>2) OBS. O item 2 compreende registro de preço para eventual contratação ao</p>	99,90	35.964,00

Assinado por 1 pessoa: LAURINDO SPEROTTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/79AF-1F44-D214-5DAA> e informe o código 79AF-1F44-D214-5DAA





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

				decorrer do contrato. O pagamento será efetuado após ativação dos pontos, ficando a critério da administração pública a data de ativação e localização dos pontos.		
1	3	48,0 (4 pontos x 12 meses)	Mensalidade	Serviço de Conexão de Internet via fibra óptica  - Compreendendo para cada ponto: Link com acesso à internet com 1 IP fixo válido com velocidade de 100 Mbps para Download e 80 Mbps para Upload, com garantia de 80% de banda; " Com serviços de instalação, substituição de equipamentos e configurações por responsabilidade da empresa contratada e sem custos monetários. Equipamentos de acesso (ONU, ROTADORES, CONECTORES PARA FIBRA OPTICA) cedidos pela contratada em comodato. Para os seguintes Pontos: 1) Posto de Saúde da Comunidade Rural de Nova União 2) Escola Rural Municipal José Bonifácio, 3) Obs. dois pontos, que serão apenas ativadas em caso de necessidade da Administração quando do surgimento de novos pontos/prédios que necessitem dos serviços de acesso à internet durante a vigência do contrato.	99,90	4.795,20

\* As quantidades especificadas para cada item de serviços, referem-se às quantidades para a demanda pelo período de 12 (doze) meses, período de vigência do contrato;





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

**Mapa dos pontos de interligações em perímetro urbano do município contemplando todos os prédios públicos e pontos de interligação.**



Céu Azul, 01 de Dezembro de 2023

Flávio R. Meotti

Chefe Da Divisão de Tecnologia da  
Informação

### 3. PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO E CANCELAMENTO DE ITENS

Após a **SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES DURANTE A FASE DE ACEITAÇÃO/HABILITAÇÃO NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DE LICITANTE** aduzindo em defesa causas, razões ou circunstância que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

## ANEXO 02

### EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 105/2023 – M.C.A. – Forma Eletrônica

OBS. A licitante detentora da menor proposta deverá, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, ou seja 2 (duas) horas, após notificação do pregoeiro através do sistema do portal, deverá anexar a proposta ajustada no valor do lance, no sistema no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PÓS DISPUTA”

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

(Razão Social, CNPJ, telefone, endereço, e-mail)

A Prefeitura Municipal de Céu Azul – PR  
Departamento de Licitações e Contratos  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços do Pregão Eletrônico, em epígrafe.

#### 1. PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Nº Lote	Nº Item	Qtde Estim	Uni.	Descrição do serviço	Marca / modelo	Preço Unitário	Preço Total do Item
1	1	12,0	Mensalidade	Serviço de Fornecimento de link dedicado de acesso à internet para <b>Prefeitura Municipal (Av Nilo Umberto Deitos 1426)</b> ,  compreendendo: link de acesso à internet dedicado através de fibra óptica com largura de banda de <b>2 GB (Dois Gigabits por segundo) em FULL DUPLEX</b> , com garantia de banda no mínimo 99,5%, com 16 IPs válidos, serviços de configuração e manutenção de fibra em camada física e de transporte (OSI/ISO) incluindo serviços de manutenção da infraestrutura de fibra óptica como expansão, troca de endereços, fusões em caso de rompimento e Fornecimento de equipamentos para gerenciamento de link e firewall, Fornecimento de equipamentos necessários para o funcionamento da internet e/ou transporte de dados em regime de comodato, conforme a necessidade da administração pública Municipal, bem como, treinamento para colaborar da Area de T.I da prefeitura Municipal de Céu Azul, – conforme memorial descritivo dos serviços <b>Letra a</b> , e demais especificações do edital. Serviços de fornecimento de infraestrutura de interligação em rede por meio de fibra óptica <b>VLAN OU PONTO A PONTO</b> com transporte de dados em velocidade em <b>1 Gigabit FULL DUPLEX</b> . Conforme memorial descritivo dos serviços <b>Letra b</b> , <b>Municipal (Av Nilo Umberto Deitos 1426) e deverá ser transportado em Gigabit FullDuplex para os seguintes endereços e secretárias.</b>			





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

- 1) **Prefeitura Municipal de Céu Azul** – Av. Nilo Humberto Deitos, 1426 – Centro
- 2) **Secretaria de Viação e Obras** - Rua: Niterói, 720, Parque Verde
- 3) **Secretaria de Indústria e Comércio** – Av Nillo Bazzo – Bairro Industrial.
- 4) **Secretaria de Esportes** – Av Nilo Humberto Deitos – Centro.
- 5) **Secretaria de Cultura** - Av Nilo Humberto Deitos – Centro.
- 6) **Secretaria de Agricultura** - Av. Nilo Humberto Deitos, Centro – Bosque Municipal.
- 7) **Secretaria de Meio Ambiente** - Av. Nilo Humberto Deitos, Centro. – Bosque Municipal.
- 8) **Anfiteatro Ecológico** – Bosque Municipal - Av. Nilo Humberto Deitos, Centro.
- 9) **CRAS** – Rua Curitiba- Centro.
- 10) **Secretaria de Saúde** – Sede Administrativa – Rua Arnaldo Busato – Bairro Iguçu.
- 11) **Centro de Especialidades em Saúde** – Rua Arnaldo Busato – Bairro Iguçu.
- 12) **PSF Central Carlos A. Fialho** – Rua Arnaldo Busato – Centro.
- 13) **PSF Bairro União** - Rua Professor Daniel Muraro, 291, Bairro União.
- 14) **PSF Boa Vista** - Rua dos Marfins, nº 315, Bairro Boa Vista
- 15) **Clínica de Fisioterapia e Saúde** – Rua Santos Dumont – Centro.
- 16) **Piscina Térmica Municipal** – Fisioterapia e Saúde - R. Belo Horizonte, 1245, Bairro Parque Verde
- 17) **SAMU** – BASE- Rua Arnaldo Busato – Bairro Iguçu.
- 18) **Sede Vigilância Sanitária e Controle de Endemias** – Rua Vereador Ricieri Catafesta – Centro
- 19) **SEMED** – Educação – Rua Daniel Muraro – Centro.
- 20) **CAMU** – Rua Prof. Daniel Muraro – Centro.
- 21) **Biblioteca Cidadão** – Rua Duque de Caxias – Centro.
- 22) **Polo Uab** – Rua Prof. Daniel Muraro – Centro.
- 23) **Cemei Arco-Iris** – Rua Prof. Daniel Muraro – Centro.
- 24) **Cemei Raio de Sol** – Av Nilo Humberto Deitos – Centro.
- 25) **Cemei Santa Clara** – Rua Niterói – Bairro União.
- 26) **Pré Escola Municipal São Francisco de Assis** – R. Marechal Candido Rondo – Centro.
- 27) **Escola Municipal Léoncio Correa** – R. Prof. Daniel Muraro – Centro.
- 28) **Escola Municipal São Cristóvão** – R. Prof. Daniel Muraro – São Cristóvão.
- 29) **Escola Municipal Tancredo Neves** – Rua Niterói – Bairro União.
- 30) **Escola Municipal Olavo Bilac** – Rua Dos Marfins – Bairro Boa Vista.
- 31) **Centro de Distribuição de Materiais/Almoxarifado Educação** – Rua Niterói- Bairro Parque verde
- 32) **Conselho Tutelar de Céu Azul** – Rua Santos Dumont – Centro.
- 33) **Parque de Exposições Emilio Henrique Gomes** – Rua Curitiba – Bairro Industrial.
- 34) **Capela Mortuária de Céu Azul** – Rua Barão do Rio Branco – Bairro Iguçu.
- 35) **Cemitério Municipal de Céu Azul** – Rua Barão do Rio Branco – Bairro Iguçu.
- 36) **Destacamento de Polícia Militar de Céu Azul** – Rua Arnaldo Busato – Centro.
- 37) **Praça Luiz Carlos Ruaro** – Av Nillo Bazzo – Centro.
- 38) **Lago Municipal de Céu Azul** – Rua Prof. Daniel Muraro - Bairro São Lucas





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

				<p>39) <b>Centro de Reciclagem Cetrica</b> – Linha Catafesta.</p> <p>40) <b>Estádio Municipal de Céu Azul</b> – Rua Moises Vissoto – Bairro Iguaçu</p> <p>41) <b>Centro Poliesportivo Nuncio Tozatto</b> – bairro Boa Vista</p> <p>42) <b>Ponto de monitoramento urbano</b> – R. Martin Lutero x Av. Nilo Bazzo.</p> <p>43) <b>Ponto de monitoramento urbano</b> – Av Marechal Candido Rondon x Av. Nilo Bazzo.</p> <p>44) <b>Ponto de monitoramento urbano</b> – Av Nilo Bazzo, Acesso a BR277 QUADRA 54.</p> <p>45) <b>Ponto de monitoramento urbano</b> – R. Curitiba x R. Colombo.</p> <p>46) <b>Ponto de monitoramento urbano</b> – R. Curitiba x Av. Marechal Candido Rondon.</p> <p>47) <b>Ponto de monitoramento urbano</b> – R. Curitiba x R. Santos Dumont.</p> <p>48) <b>Ponto de monitoramento urbano</b> – R. Curitiba x R. Manaus.</p> <p>49) Obs. <b>5 pontos</b> não contabilizando os acima citados, serão apenas ativadas em caso de necessidade da Administração quando do surgimento de novos pontos/prédios que necessitem dos serviços de transporte de dados via fibra óptica durante a vigência do contrato.</p>			
1	2	360,0  (30 pontos x 12 meses)	Mensalidade	<p>Serviço de Conexão de Internet via Fibra Optica FTTH</p> <p>- Compreendendo para cada ponto: Link de acesso à internet com 1 IP fixo válido e velocidade de 150 Mbps para Download e 130 Mbps para Upload, com garantia de 90% de banda; " com serviços de instalação, ativação de link, configuração e manutenção de fibra em camada física e de transporte (OSI/ISO) incluindo fusões em caso de rompimento e com fornecimento/substituição de conversores em comodato. Conversores ONU, caixa de terminal e conectores Sc/apc e Sc/upc devem ser fornecidos pela empresa contratada em comodato e substituídos em caso de mal funcionamento dos mesmos.</p> <p>Para os seguintes Pontos:</p> <p>1) Ficam à disposição da Administração <b>pública 30 pontos com acessos temporários ou definitivos que poderão ser utilizados de acordo com a necessidade da administração pública municipal</b>, no perímetro urbano do município ou localidades rurais em que a empresa contrata possuir infraestrutura de fibra optica, com forma de pagamento mensal unitário por ponto. devendo seguir as características acima descrito.</p> <p>2) OBS. O item 2 compreende registro de preço para eventual contratação ao decorrer do contrato. O pagamento será efetuado após ativação dos pontos, ficando a critério da administração pública a data de ativação e localização dos pontos.</p>			
1	3	48,0  (4 pontos x 12 meses)	Mensalidade	<p>Serviço de Conexão de Internet via fibra óptica</p> <p>- Compreendendo para cada ponto: Link com acesso à internet com 1 IP fixo válido com velocidade de 100 Mbps para Download e 80 Mbps para Upload, com garantia de 80% de banda; " Com serviços de instalação, substituição de equipamentos e configurações por responsabilidade da empresa contratada e sem custos monetários. Equipamentos de acesso (ONU, ROTEADORES, CONECTORES PARA FIBRA OPTICA) cedidos pela contratada em comodato.</p>			

Assinado por 1 pessoa: LAURINDO SPEROTTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/79AF-1F44-D214-5DAA> e informe o código 79AF-1F44-D214-5DAA





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

				Para os seguintes Pontos: 1) Posto de Saúde da Comunidade Rural de Nova União 2) Escola Rural Municipal José Bonifácio, 3) Obs. dois pontos, que serão apenas ativadas em caso de necessidade da Administração quando do surgimento de novos pontos/prédios que necessitem dos serviços de acesso à internet durante a vigência do contrato.			
<b>Valor Total Lote nº 1</b>							

PROPOSTA: R\$ valor (valor por extenso)

- Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do serviço;
- O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- Especificação e marca completa do serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital e;
- Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

## 2. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

### 2.1. DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome da Empresa:  
CNPJ e Inscrição Estadual:  
Representante e Cargo:  
Carteira de Identidade e CPF:  
E-mail:  
Telefone:  
Agência e nº da conta Bancária:

### 2.2. DADOS PARA ENVIO DAS ORDENS DE SERVIÇO/EMPENHOS.

Responsável:  
Carteira de Identidade e CPF:  
E-mail:  
Telefone:

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega/execução do objeto licitado.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo de CNPJ Assinatura do Responsável Legal





## **ANEXO 03**

### **EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO (E MODELOS)**

#### **1. ENVIO DOS DOCUMENTOS**

**1.1.** Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser anexada ao sistema até a data e horário previstos para início da sessão, conforme item 1.3 deste edital, e Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, caso não seja anexada a documentação a empresa será desclassificada, de modo que somente será verificada pelo pregoeiro a documentação daqueles licitantes declarados detentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances.

**1.2.** A licitante detentora da menor proposta deverá, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos, ou seja 2 (duas) horas**, após notificação do pregoeiro através do sistema do portal, deverá anexar a proposta ajustada no valor do lance, no sistema no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PÓS DISPUTA”

#### **2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

##### **2.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:**

**2.1.1.** Registro empresarial, no caso de empresário individual; ou

**2.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

**2.1.3.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**Cartão de CNPJ**);

##### **2.2. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista**

**2.2.1.** Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal mediante: apresentação de **Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa** relacionada a **Débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e com abrangência as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212/9**

**2.2.2.** Comprovante de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, da sede da empresa, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais;

**2.2.3.** Comprovante de regularidade para com a **fazenda municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Municipais;

**2.2.4.** Comprovante de regularidade ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** – CRF;

**2.2.5.** **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa** (em conformidade com a Lei 12.440 de 7 de julho de 2013.);

##### **2.3. Documentação complementar - Declarações**

**2.3.1** – Declaração Conjunta, conforme **modelo 1** em anexo;

**2.3.2** – Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), **modelo 2** em anexo, quando se enquadrar;

##### **2.4. Documentos relativos à qualificação econômica-financeira**

**2.4.1.** **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (não será aceita negativa com data de emissão superior a 90 (noventa) dias);





## 2.5. Documentos relativos à qualificação técnica

**2.5.1.** Atestado de capacidade técnica, que comprove a execução de serviços semelhante ou igual ao objeto desta Licitação, expressando a satisfação quanto a execução. Emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do emitente para possível contato da Administração.

**2.5.2. Termo de autorização/licença** para exploração dos serviços de comunicação multimídia, junto a ANATEL.

**2.5.3. Prova de registro da empresa** no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, CAU e ou CFT.

**2.6.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser inseridos no campo específico no portal da licitação, apresentados de forma que possibilite sua autenticidade através de consulta nos sites emitentes, as declarações e propostas assinados preferencialmente de forma eletrônica através de certificado digital, sendo considerados autênticos os documentos inseridos pelo licitante no portal. Ficando assegurado ao pregoeiro e equipe de apoio a solicitação de documentações originais e/ou complementação de informações para a constatação da autenticidade dos documentos apresentados, através do procedimento de diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos;

**2.7.** Os documentos deverão ser entregues, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**2.8.** As empresas deverão apresentar os documentos de habilitação, dentro do prazo de validade, quando não estiver impresso o prazo de validade no documento o mesmo será aceito desde que sua emissão não seja superior a 90 (noventa) dias;

**2.9.** Conforme prevê a Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação no prazo legal implicará na inabilitação da empresa, sem prejuízo de aplicação de sanções.





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

## Modelo 1

### DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Prefeitura Municipal de Céu Azul  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital de licitação em epígrafe, **DECLARA**,

- a) Que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o objeto da licitação;
- c) Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º, e art. 97 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- d) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88;
- e) Que não possui, empregados executando trabalho degradante ou forçado (incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88);
- f) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público da Prefeitura de Céu Azul, e nem cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança da Administração Municipal de Céu Azul.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do Representante Legal da empresa





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

## Modelo 2

### DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

#### DECLARAÇÃO

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins de direito e disposições do presente edital, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º da Lei Complementar 123/06, alterações e respectiva regulamentação da Lei Municipal n. 27/2009.

Cidade (UF) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

## **ANEXO 04**

MINUTA DE CONTRATO DE SERVIÇOS

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATO Nº \_/2023 – M.C.A.**

**PREGÃO Nº 105/2023 –M.C.A. – Forma Eletrônica**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL** e a Empresa \_\_\_\_, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, inscrito no CNPJ nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr., **LAURINDO SPEROTTO**, residente e domiciliado na Rua Curitiba, Centro, Céu Azul - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.478.637-6 SSP – PR, e CPF nº. 241.960.109-20 e

**CONTRATADA:** \_\_\_\_, situada na \_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_, neste ato representada pelo seu gerente Sr(a).\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, tem justo e contratado o que se regerá pelas normas do direito público, pela Lei nº. 8.666/93 e pelas regras dispostas no Edital, e as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente contrato é a **Contratação De Empresa Para Fornecimento De Link Dedicado Para Acesso A Internet, Serviço Fornecimento/Locação De Infra-Estrutura De Interligação Em Rede Por Meio De Fibra Óptica Fttx, Vlan Com Transporte De Dados Em Velocidade De 1gbps Full Duplex, Comodato De Equipamentos, Serviços De Conexão De Internet Via Fibra Óptica Fttth. Registro De Preços Para Contratação de Pontos FTTH**, conforme itens abaixo; que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo **PREGÃO Nº 105/2023 – M.C.A. – Forma Eletrônica**, devidamente homologada pelo CONTRATANTE, em \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: Atos convocatórios e edital de licitação, proposta da licitante, parecer de julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, instruções para controle de qualidade dos serviços.





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

Especificações:

Nº Lote	Nº Item	Qtde	Uni.	Descrição do Serviço	Preço Unitário	Preço Total do Item

## CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O valor global para a execução dos serviços objeto do Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

## CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas correrão nas seguintes contas orçamentárias:

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp.	Nome da Categoria Econômica	NOME DA UNIDADE
303	33904097000	1843	Despesas de teleprocessamento	DEPARTAMENTO DE SAUDE
	33904097000 0	1845	Despesas de teleprocessamento	DEPTO. DE FOMENTO E DESENV. ECONÔMICO
	33904097000 0	1848	Despesas de teleprocessamento	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS
	33904097000 0	1841	Despesas de teleprocessamento	DEPARTAMENTO DE ESPORTES
103	33904097000 0	1832	Despesas de teleprocessamento	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
107	33904097000 0	1831	Despesas de teleprocessamento	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
livres	33904097000 0	1839	Despesas de teleprocessamento	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
	33904097000 0	1822	Despesas de teleprocessamento	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
	33904097000 0	1844	Despesas de teleprocessamento	DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAS PUBLICAS
	33903958000 0	5602	Despesas de teleprocessamento	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
	33904097000 0	1839	Despesas de teleprocessamento	DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR
	33904097000 0	1850	Despesas de teleprocessamento	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

				ADOL
934	33903958000	5650	Despesas de teleprocessamento	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
	0			
	33904097000	1830	Serviços de Telecomunicações	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
	0			
	33904097000	4182	Serviços de Telecomunicações	DEPTO DE EDUCAÇÃO
	0			
	33904097000	1846	Serviços de Telecomunicações	DEPTO DES. ECONÔMICO
	0			
	33904097000	1376	Serviços de Telecomunicações	DEPTO OBRAS, VIAS PUBL.
	0			

As despesas dos exercícios futuros serão previstas nas respectivas Leis Orçamentárias

## CLÁUSULA QUINTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços executados será efetuado **30 dias** após a apresentação da nota fiscal e aceite dos serviços pela Secretaria solicitante, no prazo e local estipulado e apresentação correta da Nota Fiscal.

O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária da empresa;

### Obs.: Retenção IR

Considerando o Decreto Municipal nº 6.971/2023, bem como a IN RFB nº 1234/2012, que trata da retenção do IR- Imposto de Renda no momento do pagamento da fatura.

Para tanto, deverá informar na nota fiscal a retenção do IR, a base de cálculo, a alíquota, o valor a ser retido e o valor líquido da nota fiscal.

Não havendo campos específicos para tais informações na nota fiscal, a informação deverá ser informada no campo dados adicionais da nota.

Em sendo optante do Simples Nacional e considerando a previsão da não retenção constante no Inciso XI do Art. 4º da IN RFB 1234/2012, informamos que para cada nota fiscal a ser emitida ao Município de Céu Azul – CNPJ: 76.206.473/0001-01, deve constar a seguinte declaração:

“DECLARAMOS SER OPTANTE AO SIMPLES NACIONAL, NÃO DEVENDO SER RETIDO IR NA FONTE, CONFORME PREVISTO NO INCISO XI DO ART. 4º DA IN RFB 1234/2012”

## CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

O Contratado está sujeito às seguintes penalidades:

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Contrato e/ou no Edital, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

a) Advertência;





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

f) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III) Comportar-se de modo inidôneo;

IV) Fizer declaração falsa;

V) Cometer fraude fiscal;

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao Contratado somado a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de ---- a ----; podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, conforme previsão legal na lei 8.666/93. Os valores somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação das propostas, tomando-se por base o **índice do INPC**

### Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo, quando:

a) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: greves, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

O motivo da força maior pode ainda ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

### Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior, ficarão os deveres e responsabilidade de ambas as partes com relação à execução dos serviços contratados, não cabendo ainda a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Os atrasos provenientes de greve ocorridos com a CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

### Parágrafo terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativo à execução dos serviços contratados, deverá comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e solicitar a prorrogação do prazo.

### Parágrafo quarto





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

Constatada a interrupção da execução por motivo de força maior, o prazo poderá ser prorrogado pelo período necessário a retomada da execução dos serviços

Enquanto perdurar o impedimento o CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução dos serviços com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito a CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

## CLÁUSULA OITAVA DO CONTROLE DE QUALIDADE

Os serviços são fiscalizados pela Secretaria Municipal da Administração e sua equipe técnica, sendo assim indicado como fiscal o Técnico em Informática o Sr. **Flávio R. Meotti** e Gestor do Contrato Secretário Municipal da Administração Municipal Sr. **Ademir Cornelio Martelli**.

Todo serviço que apresente má qualidade, executado de forma irregular ou com qualidade inferior ao esperado pela Administração Municipal, deverá ser refeito imediatamente pelo fornecedor. Quando o serviço ofertado pelo proponente for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda as necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser recusado pela Administração Municipal:

Se no ato do recebimento for constatado que o serviço não foi executado em conformidade com o solicitado, deverá ser imediatamente refeito, sob pena de aplicação de penalidades.

Todas as situações de irregularidade são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora;

## CLÁUSULA NONA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, isentando-o de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também se obriga a CONTRATADA a refazer ou complementar os serviços em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato de seu recebimento.

O prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE.

Manter em vigência a regularidade fiscal, apresentada na habilitação da licitação, durante a vigência do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados nas condições estabelecidas **no contrato, ANEXO 1 do edital e anexos** e deverão ser disponibilizados em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato;





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

Correrão por conta do proponente todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, como: técnicos, equipamentos em comodato, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita execução.

Todo serviço que apresente má qualidade, executado de forma irregular ou com qualidade inferior ao esperado pela Administração Municipal, deverá ser refeito imediatamente pelo fornecedor. Quando o serviço ofertado pelo proponente for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda as necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser recusado pela Administração Municipal:

Todo serviço em desacordo com as características acima, bem como, quanto à qualidade e quantidade propostas, verificadas no ato de seu recebimento, deverá ser substituído e/ou complementado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES**

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços fornecidos ao CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS**

Quando da aplicação de multas a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 15(quinze) dias corridos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Quando da aplicação de multa será oportunizado defesa através de recurso em conformidade com o estabelecido na Lei 8666/93;

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE; (C) quando houver atraso na entrega do(s) bem(ns) superior a 15 (quinze) dias corridos por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

### **Parágrafo Primeiro**

A rescisão do Contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, como: advertência, multa, suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal e declaração de inidoneidade;

### **Parágrafo Segundo**

O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

## DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratado, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA CONHECIMENTO DAS PARTES





## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Céu Azul, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**LAURINDO SPEROTTO**  
**Prefeito Municipal**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
FISCAL DO CONTRATO

\_\_\_\_\_  
GESTOR DO CONTRATO





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

## LEIA COM ATENÇÃO!!!!

Considerando que o presente edital foi obtido diretamente na página de internet da Prefeitura de Céu Azul, deverá ser encaminhado, devidamente preenchido, o recibo abaixo.

O recibo deverá ser encaminhado para o e-mail [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br). Devendo ser confirmado o recebimento.

Caso não seja recebido o recibo pelo Departamento de Licitações, o departamento ficará impossibilitado de encaminhar os comunicados ou alterações pertinentes a licitação, não cabendo nenhuma alegação.

Atenciosamente,

Departamento de Licitações.

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 105/2023 – M.C.A. – Forma Eletrônica**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO PARA ACESSO A INTERNET, SERVIÇO FORNECIMENTO/LOCAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA DE INTERLIGAÇÃO EM REDE POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA FTTH, VLAN COM TRANSPORTE DE DADOS EM VELOCIDADE DE 1GBPS FULL DUPLEX, COMODATO DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE CONEXÃO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA FTTH. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO E PONTOS FTTH**

**DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/01/2024 às 08:00 horas.**

### DADOS DA EMPRESA

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_.

**CNPJ:** \_\_\_\_\_.

**ENDEREÇO COMPLETO:** \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_.

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_.

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_.

**PESSOA CONTATO:** \_\_\_\_\_.

**Acusamos o recebimento do edital da referida licitação e tomamos conhecimento das condições de participações e fornecimentos dos Serviços;**

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**Carimbo do CNPJ**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e nome**





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

---





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 79AF-1F44-D214-5DAA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LAURINDO SPEROTTO (CPF 241.XXX.XXX-20) em 18/12/2023 12:45:26 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/79AF-1F44-D214-5DAA>